



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2021

RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA Publique-se, providencie-se o contrato.

Cedro de São João/SE, 24 de 05 de 2021.

  
LAYANA SOARES DA COSTA  
Prefeita Municipal

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO, ESTADO DE SERGIPE, vem justificar a Contratação de empresa para Prestação de Serviços de decoração e ornamentação de Ruas e Praças para os Festejos Juninos, incluindo todo o material necessário, no município de Cedro de São João/SE, em conformidade com o art. 24, II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, de acordo com os motivos adiante expostos:

**Considerando** que trata de festa tradicional do calendário estadual.

**Considerando**, que a Prefeitura Municipal não dispõe em seu quadro funcional profissional habilitado para esse tipo de serviço.

**Considerando**, que a contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, art. 24, II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, conforme o texto a seguir:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei n.º 9.648, de 1998).

Em seguida, o mesmo diploma legal estabelece as condições formais para a composição do processo de dispensa de licitação ("ex vi", art. 26, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93): Ei-las:

- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

Como se observa, a lei que rege as licitações e contratos administrativos estabelece critérios objetivos para a contratação direta. E é sob a óptica desses critérios infraconstitucionais que esta Prefeitura demonstrará a dispensa de licitação que ora se apresenta.

**II – Razão da Escolha do Executante**

A escolha da empresa **IC ICONE CONSULTORIA LTDA-ME** não foi contingencial. Possui preço do objeto a menor que o preço médio praticado no mercado, não ocorrendo nenhum dano econômico ao município, além de o preço estar de acordo com o que o município pode pagar, bem como a mesma encontra-se devidamente regular nos termos da Lei Federal 8.666/93. (conforme anexo nos autos).

**III – Justificativa do Preço**

O preço pactuado neste procedimento administrativo de Dispensa de Licitação é no valor global de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) para o objeto, condizente com o valor estabelecido pelos orçamentos realizados pelo Setor de Compras do Município.

“*Ex positis*”, é que entendemos ser dispensada a licitação, pois caracterizada do artigo 24, II da Lei nº. 8.666/93, em sua edição atualizada.

Encaminhe-se a Ilm<sup>a</sup> Senhora Gestora Municipal de Cedro de São João/Se, para apreciação e posterior ratificação desta justificativa, após o que deverá ser publicada na imprensa oficial, em obediência ao *caput* do artigo 26 da mesma norma jurídica.

Cedro de São João/SE, 27 de Maio de 2021.

Antônio Roberto Rocha  
Secretário Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura